



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

ESCLARECIMENTO

Campinas, 28 de dezembro de 2022.

ESCLARECIMENTO Nº 01

Licitação Eletrônica nº 003/2022, protocolo nº SEI. EMDEC.2022.00002623-77

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados no dia 27/12/2022, segue o devido esclarecimento, feito pela área técnica.

Questionamentos:

I- No que tange a Visita Técnica, a exigência editalícia está desconexa, deixando dúvidas quanto à sua obrigatoriedade.

- i. O edital, na sua página 8, subitem 12.22, refere-se a visita técnica como sendo obrigatória, todavia, no memo subitem dá a opção de Declarar (não realizar) por meio do Anexo I C e, ainda, no subitem seguinte (12.23) justifica a visita técnica como necessária;
- ii. Situação correlata, também, no Termo de Referência (página 74, item 18 do Anexo I) do edital, corroborando para tal questionamento.

a. Em razão da “justificada” necessidade da visita técnica, conforme subitem 12.23, podemos concluir, está sendo obrigatória?

b. No caso da obrigatoriedade da visita técnica, por parte das empresas interessadas em participar, todo o contraditório deverá ser desconsiderado?

Resposta: Não será obrigatória a visita técnica.

Conforme item 12.22., os interessados no certame, para correta formulação das propostas, REALIZARÃO visita técnica, obrigatória, com vistas a possibilitar o conhecimento dos locais, nos quais serão realizados os serviços no município **ou apresentar Declaração de Responsabilidade**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação conforme descrito no Edital - (Anexo I C).

Helen Cardoso de Jesus

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **HELEN CARDOSO DE JESUS, Gerente de Divisão**, em 28/12/2022, às 16:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7131977** e o código CRC **AF7DB080**.